



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de Caminhão equipado com Compactador e Coletor de Resíduos Sólidos Domiciliares.

1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação, que visa realizar a locação de 04 (quatro) Caminhões equipados com Compactador e Coletor de Resíduos Sólidos Domiciliares, pelo período de 12 (doze) meses, surge em decorrência do atual estado deste tipo de veículo da frota municipal, que atualmente possui em atividade 01 (um) único caminhão compactador de resíduo, para atender toda sua extensão territorial, o que não supre toda a sua demanda, bem como resta comprovado que o único caminhão que atende o Município não possui mais quaisquer condições mínimas de uso, o que consequentemente vem gerando um aumento nos custos com manutenção e reparos, além de oferecer risco aos colaboradores que neles laboram, tendo em vista, a eminente necessidade de locar caminhões compactadores capazes de atender as necessidades de coleta de lixo, garante um serviço essencial, além de ser mais econômico para o município.

A condição de situação de garantir uma adequada manutenção dos atuais veículos, sem prejudicar o atendimento aos munícipes, além da urgência de locação de um caminhão compactador em boas condições de uso, para garantir a eficiência da coleta de lixo úmido, devido ao déficit de veículos e custos elevados para manutenção dos já existentes, uma vez que, devido ao desgaste destes caminhões, as quebras tem sido constantes prejudicando a execução do serviço prestado.

Por fim, o serviço de coleta de resíduos é contínuo, não cessa, não interrompe, é essencial e indispensável, precisando de celeridade para não trazer prejuízos para a administração, bem como, para a própria população.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

A Contratação do Serviço será locação mensal, o caminhão equipado com o compactador e coletor de resíduos domiciliares deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente a ata de registro de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade de veículos	Quantidade	Valor Unitário/ mensal
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICO), TIPO CAMINHÃO TOCO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, CABINE FRONTAL 02 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU MANUAL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. SEGURO (RESPONSABILIDADE CIVIL). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E POSSÍVEIS SITUAÇÕES DECORRENTES DE SINISTRO A TERCEIROS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EXIGIDA EM LEI E ESTAR REGISTRADO	Mensal	02	24 meses	R\$ 25.155,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

NO DETRAN/MT. O MOTORISTA E O COMBUSTIVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.				
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade de veículos	Quantidade	Valor Unitário/ mensal Estimado
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICO), TIPO CAMINHÃO TRUCADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, CABINE FRONTAL 02 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU MANUAL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. SEGURO (RESPONSABILIDADE CIVIL). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E POSSÍVEIS SITUAÇÕES DECORRENTES DE	Mensal	02	24 meses	R\$ 26.105,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



SINISTRO A TERCEIROS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EXIGIDA EM LEI E ESTAR REGISTRADO NO DETRAN/MT. O MOTORISTA E O COMBUSTIVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.				
---	--	--	--	--

- O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a Documentação Regular;
- A documentação do veículo deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda este deverá ser apresentada no ato da assinatura da ata de registro de preço, sob pena de não celebração caso a documentação não seja apresentada;
- Os Garis e motoristas serão fornecidos pela Prefeitura;
- A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- A prestação dos serviços será contínua, com previsão de horário de trabalho estipulado pela secretaria solicitante, inclusive feriados e pontos facultativos se necessário.

4. DA VIGÊNCIA

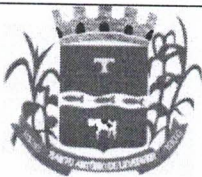
4.1. A ata de registro de preço a ser firmado vigorará por um período de 12 meses.

5. DO PRAZO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

5.1.1. Os veículos deverão ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.1.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



5.1.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o objeto, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DO Contratante:

5.2.1 Será de responsabilidade da Contratante todas as despesas com combustível e motorista para uso do veículo locado;

5.2.2 Será de responsabilidade da Contratante, por meio de seu Fiscal de Contrato, formalizar o cadastro do veículo a ser locado, no sistema de controle de frota municipal, para que haja o adequado procedimento de abastecimento do veículo, junto aos postos credenciados no município.

5.2.3 O combustível será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

DA Contratada:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipulada, bom como nas condições estabelecidas no edital;

Os veículos serão livre de franquia de quilometragem, sendo feito, mensalmente pagamento do valor mensal da locação do veículo, através de relatório com a assinatura do fiscal de contrato, devendo ser anexado diário de bordo assinado pelo(s) respectivo(s) motorista(s).

I – Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

II – Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no momento da entrega, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo o que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.2. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

I – Os itens deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal de Obras.

II – A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.3 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a empresa contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, com guincho, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.4. A manutenção preventiva/corretiva será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser contatada por parte do Fiscal de Contrato da secretaria solicitante.

5.3.5. Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.

5.3.6. O veículo deverá estar registrado e licenciado no DETRAN/MT;

5.3.7. O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



- 5.3.8. O veículo não deverá possuir nenhuma multa cadastrada no Sistema do DETRAN/MT, quando da sua entrega;
- 5.3.9. A manutenção do veículo é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3.10. Toda a manutenção de veículo seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo co-participação da CONTRATANTE, independente de valor;
- 5.3.11. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a troca, em virtude de problemas mecânicos;
- 5.3.12. A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização do veículo, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
- 5.3.13. O veículo deverá estar à disposição da Administração Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, mensalmente.
- 5.3.14. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

Santo Antônio de Leverger, 27 de Setembro de 2022



Gilson Kerkhoff
Secretario Municipal De Obras e Serviços Públicos

